

# Prefeitura Municipal de Guaratuba

## LEI N.º 196

Data da Lei: 30 de dezembro de 1975

SUMULA: DOANDO ÁREA DE TERRENO CONSTANTE DA QUADRA Nº 432-M, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL -OPERAÇÃO PRAIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA** :

ART. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONFERIR, EM DOAÇÃO, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, A ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL MEDINDO 50,00 MTS. (CINCOENTA) METROS DE FRENTE POR 38,00 MTS. (TRINTA E OITO) METROS DE FUNDOS CONSTANTE DA QUADRA Nº 432-M, FRONTEIRIÇA À RUA ANTONIO ROCHA, NESTA CIDADE.

ART. 2º) - **§ - ÚNICO:** INCLUE-SE NESTA DOAÇÃO A BENFEITORIA EXISTENTE NA REFERIDA ÁREA, CONSTITUÍDA DE UM BARRACÃO DE MADEIRA MEDINDO 29,00 MTS. X 8,50 MTS.

ART. 2º) - A DOAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º VISA PERMITIR AO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, CONSTRUIR SEU QUARTEL E ALOJAMENTO DO CONTINGENTE - OPERAÇÃO PRAIAS.

ART. 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA 10 DE NOVEMBRO DE 1975.

DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS - PREF. MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA:

A ÁREA CITADA NO ART. 1º, COMO É SABIDO, JA VEM SENDO UTILIZADA PELA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL. É INTENÇÃO DO COMANDO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO ALI CONSTRUIR UM QUARTEL QUE SE COADUNE COM A REAIS NECESSIDADES DA CORPORAÇÃO DA OPERAÇÃO PRAIA, CUJA PRESENÇA EM GUARATUBA É INDISPENSÁVEL PARA O ATENDIMENTO DA ORDEM PÚBLICA EM GERAL NAS TEMPORADAS TURÍSTICAS.

NÃO PODE O MUNICÍPIO PRESTAR OUTRO MEIO DE COLABORAÇÃO SE NÃO ESTA, O DE SE PERMITIR QUE A REFERIDA CORPORAÇÃO CONCRETIZE SEU IDEAL, QUE É, VIA DE REGRA, BENÉFICA TAMBEM AO MUNICÍPIO, MESMO PORQUE EM SE ACHANDO AQUELE IMÓVEL JA OCUPADO PELA POLÍCIA, MEDIANTE TERMO DE COMODATO, JUSTO QUE SE DESTINE EM DIFINITIVO O IMÓVEL PARA UMA CAUSA A QUAL VEM SE PRESTANDO, E ONDE O GOVERNO DO ESTADO INVESTIRÁ GRANDE SOMA NA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PRÓPRIO.

É A JUSTIFICATIVA.

PREFEITO MUNICIPAL.